

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 23/2024**

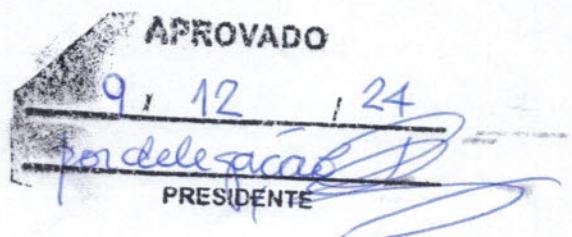
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

**Projeto de Lei nº 84/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ALLPAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 85/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 86/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a JIMBELE ALIMIL ALIMENTOS LTDA., com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 87/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a M G TONON LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.



**Projeto de Lei nº 88/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 89/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSERSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

**Projeto de Lei nº 90/2024** – *Do Executivo* - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis" - APPD e abre crédito adicional suplementar".

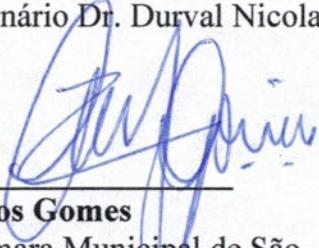
**Projeto de Lei nº 91/2024** – *Do Executivo* - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

**Projeto de Lei nº 92/2024** – *Do Executivo* - Altera a redação da Alínea 'g' do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 5.322, de 07 de novembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer e institui o Fundo Municipal de Esporte, Fitness, Qualidade de Vida e Lazer, e dá outras providências.

**Projeto de Resolução nº 23/2024** – *Da Comissão de Finanças e Orçamento* - Dispõe sobre o julgamento das Contas da Câmara Municipal de São João da Boa Vista referente ao exercício de 2023.

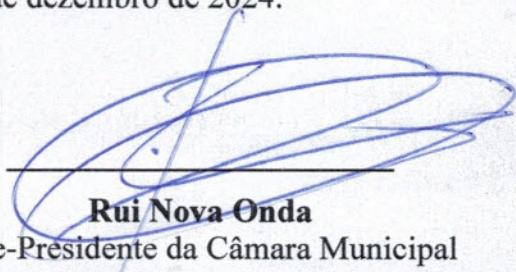
**Ofício ao Vereador nº 21/2024 – Da Presidência da Câmara - Encaminha para apreciação o Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Novembro de 2024.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.



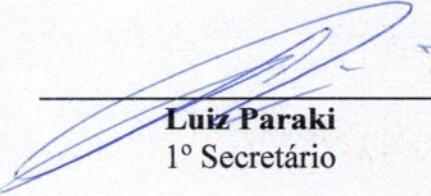
**Carlos Gomes**

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



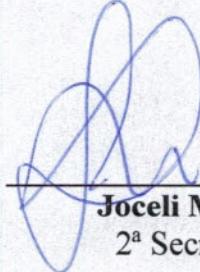
**Rui Nova Onda**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista



**Luiz Paraki**

1º Secretário



**Joceli Mariozi**

2ª Secretária



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 89/2024** – *Do Executivo - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.*

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

**RUI NOVA ONDA**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**HELDREIZ MUNIZ**



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 89/2024 – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE DOURADOR LUCHETTA

RODRIGO CAETANO BARBOSA



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 89/2024** – *Do Executivo* - Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

06/12/2024



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO Nº 815/2024/GAB/SG**

**Projeto de Lei nº 88/2024**

São João da Boa Vista, 06 de dezembro 2024.

Ao  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

**Assunto: Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

Documento em Regime Especial  
Requerimento nº: 23/2024

Em: 9/12/2024

*por delegado*

Presidente

**APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA**

9/12/24

*por delegado*

**PRESIDENTE**



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**

Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** *Nº 89/2024*

*“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”*

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ANDERSON BRUNO MOUSESSIAN LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.432.487/0001-06, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 13.266/2021, assim identificado:

*Imóvel matrícula 78.447:*

*“UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 1-A7 (UM-A SETE), do desdobro do Lote nº 01-A1 (UM-A UM) da QUADRA “I”, da planta do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL, com a área total de 9.691,28m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e noventa e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: O perímetro inicia no ponto 31A, segue com azimute 56°33'37" e distância de 55,54 m até o ponto 31C, confrontando com a av. dos Trabalhadores; deflete a direita com azimute de 146°33'36" e distância de 175,45 m até o ponto 31D, confrontando com lote 1 A6; segue com azimute 238°28'09" e distância de 55,57 m até o ponto 31B, trecho confrontando com o lote 2A; deflete a direita com azimute de 326°33'37" e distância de 173,92 m até o ponto 31A, origem do perímetro descrito. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 22.0021.0016.001.”*

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.704.048,17 (um milhão, setecentos e quatro mil, quarenta e oito reais e dezesseste centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.332, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;



## **Município de São João da Boa Vista** **Gabinete da Prefeita**

Secretaria Geral

f) empregar, diretamente, ao menos, 18 (dezoito) funcionários.

**Parágrafo único –** Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

**Art. 4º –** Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 13266/2021, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

**Parágrafo único –** Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 13.266/2021, estando o mesmo à disposição dos interessados.

**Art. 5º –** Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

**Art. 6º –** A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

**Art. 7º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MTP Pedroza".  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “dispõe sobre a doação de área de propriedade do município à ANDERSON BRUNO MOUSERSSIAN LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura”.

O imóvel doado destina-se a implantação de unidade comercial da empresa donatária, que pretende aumentar a demanda por serviços de reparação mecânica em automóveis e comercialização de peças e acessórios no varejo.

A doação do imóvel visa ao mesmo tempo gerar e manter empregos em nossa região, bem como incrementar a produção industrial, de maneira que resta evidenciado o retorno econômico e social para o Município, a manutenção e expansão de indústrias aqui instaladas, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06.12.2024).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal